

ΔΙΙΤΌGRAFO NÚMERO 051/2020

AUTÓGRAFO NÚMERO 051/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 056/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
10		Saúde		
10.301		Atenção Básica		
10.301.0079		Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e		
		qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2		Atividade		
10.301.0079.2.174		Manutenção das atividades/ações/serviços de	R\$	105.400,00
		Atenção Primária em Saúde - APS		
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.39	3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$	105.400,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 24 e em 31 de dezembro de 2019, decorrentes do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43, c/c o art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei n° 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei n° 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 12 de fevereiro de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente